



**Poder Legislativo Municipal de Jaraguari
Gabinete da Presidência**

EMENDA Nº 068, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

***“ALTERA REDAÇÃO DO § 7º, DO ART. 11 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 3º, do Artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que o Plenário *APROVOU* em dois Turnos e Ela *PROMULGA* a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera-se a redação do § 7º, do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, que passa a vigorar conforme segue:

I - O § 7º, do art. 11 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

§ 7º - No período compreendido entre 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa, por convocação do Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 10(dez) dias, deverá ocorrer a eleição da Mesa e Comissões Permanentes, permitida a recondução para o biênio subseqüente, devendo o Regimento Interno prever sobre a posse dos eleitos, que deverá ocorrer no primeiro dia do ano da Terceira Sessão Legislativa.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 10 de novembro de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD
Presidente

VERº. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - DEM
Primeiro Secretário

VERª. ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO - PSDB
Segunda Secretária